



RESOLUÇÃO CO12CONF Nº 04 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a impossibilidade da indicação, candidatura e assunção de cidadãos com função gratificada ou cargo em comissão para Delegados e suplentes de Delegados que para a 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 determina representação paritária do segmento usuário em relação aos demais, Art. 1º, § 4º;

Considerando que o Controle Social, regra basilar do SUS, prevista na Lei 8.142/90, só pode ser alcançado se os Delegados das Conferências tiverem uma paridade, não apenas formal, mas ideológica;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que propõe ao Conselho Municipal de Saúde organizar, estabelecer a periodicidade de convocação das Conferências de Saúde propondo sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora e convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Considerando o Regimento Interno do CMS/SJP de 22 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a possibilidade de criação de comissões em caráter transitório;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 54, de 03 de maio de 2017, que aprova o Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, que autoriza a Presidência da Comissão Organizadora a confecção e Assinatura de Resoluções específicas e referentes a 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.643, de 18 de abril de 2017 que convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 1 de 03 de fevereiro de 2014 da 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR – que considera “[...] o gestor do Sistema Municipal de Saúde é, em última instância, o Senhor Prefeito Municipal, ao qual também está atrelado funcionalmente aos cargos de Função Gratificada, e por vínculo precário, aos Cargos Comissionados, podendo gerar conflito de interesse ou diminuição da autonomia;

Considerando as explicações emanadas em plenária durante o credenciamento e andamento das Pré-Conferências quanto a exclusividade de voto, emanação de propostas e candidatura para Delegado ou Delegada a usuários sem vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal, como cargos em comissão e ser trabalhador da Secretaria de Saúde;

Considerando o Regimento Interno, aprovado em Plenária das Entidades de Trabalhadores da Saúde em 01/06/2017, Art. 5º, que declara que a ocupação de cargos comissionados ou funções gratificadas é impedimento para representação do segmento de trabalhadores de saúde na plenária.

A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Resolução CMS/SJP nº 54/2017;

Paulo *AD* *[assinatura]* *[assinatura]* *Edmar*



RESOLVE:

Art. 1º Cidadãos que ocupem Cargos Comissionados de qualquer setor da prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, ou servidores de qualquer Secretaria Municipal que recebam Função Gratificada na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, não poderão ser indicados, candidatar-se ou assumir a função de Delegadas/Delegados ou suplente de Delegadas/Delegados do segmento dos usuários na 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Parágrafo único. Os cidadãos que ocupem cargos na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais podem efetivar sua participação como Observadoras/Observadores, conforme o Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Art. 2º Os casos de Delegadas/Delegados e ou suplente de Delegadas/Delegados já eleitos em pré-conferências realizadas até a data desta Resolução e que estejam na condição de irregularidade exposta no Art. 1º, não terão sua inscrição homologada pela Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde ou Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.

Adolfo Oscar Giggberger Bareiro
Presidente
Comissão Organizadora
12ª Conferência Municipal de Saúde

Priscila Lima de Araujo Scalercio
Coordenadora Geral
Comissão Organizadora
12ª Conferência Municipal de Saúde

Edmar da Silva Mesquita
Coordenação de Credenciamento
Comissão Organizadora
12ª Conferência Municipal de Saúde

Elvira Aparecida P. Valaski
Coordenação de Credenciamento
Comissão Organizadora
12ª Conferência Municipal de Saúde

Sinézio Valério
Coordenação de Divulgação
Comissão Organizadora
12ª Conferência Municipal de Saúde

Alessandro Albini
Secretário-Executivo
Comissão Organizadora
12ª Conferência Municipal de Saúde